

EDITAL Nº 11/2023

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **INCENTIVO EDUCA MAIS BRASIL**, para o semestre letivo de 2023.

Requisitos e Condições:

1º - O benefício objeto deste edital estende-se a alunos que ingressarem na Faculdade São Francisco de Assis, por meio do programa Educa Mais Brasil nos cursos de graduação ofertados pela Faculdade São Francisco de Assis que se enquadrem nas condições descritas no referido programa, bem como nos parágrafos seguintes.

2º - O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, **válido somente para alunos que ingressarem** na Faculdade São Francisco de Assis, **por meio do programa Educa Mais Brasil**, que não estejam matriculado na Faculdade São Francisco de Assis (alunos veteranos) nem nunca estiveram matriculados na Faculdade São Francisco de Assis, tendo em vista a missão da Faculdade São Francisco de Assis, ou seja, não se trata de desconto por pagamento antecipado ou pontualidade, consistente em um percentual de 50% sobre o valor da matrícula e mensalidades, incidente sobre o valor do crédito bruto vigente no semestre, isto é, sem considerar nenhum desconto ou incentivo.

3º - Para fazer jus ao referido incentivo, o aluno deverá manter-se matriculado no curso para o qual foi aprovado, não sendo possível permanecer com o benefício caso:

- (i) trancar ou desistir da matrícula;
- (ii) rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES em qualquer hipótese;
- (iii) solicitar a transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- (iv) solicitar transferência de turno ou curso ainda que na mesma IES.

4º - O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

5º - A impontualidade no pagamento, ou seja, pagamentos efetuados após o dia do vencimento, isto é, após o quinto dia útil de cada mês, exceto matrícula, cuja data de vencimento é estabelecida no calendário acadêmico, implicará em perda do desconto de 50% e no pagamento da mensalidade ou da matrícula corrigida monetariamente pelo IPCA, acrescido de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.

6º – Somente no semestre de ingresso do aluno no programa Educa Brasil e ou na Faculdade São Francisco de Assis, o desconto sobre o valor da matrícula, referente ao primeiro semestre do aluno após adesão ao programa Educa Brasil na Faculdade São Francisco de Assis será de 100% do valor da matrícula.

7º - O incentivo tem validade de um semestre letivo.

8º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo a veteranos, diplomados, novatos, rematrícula, funcionários, PROUNI, UNIPOA, Quero bolsa, Bolsas da Faculdade São Francisco de Assis e FIES.

9º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **poderá cumular** esse incentivo com o incentivo para familiares e amigos e FIES parcial.

10º - Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da **Faculdade São Francisco de Assis**.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2023.